



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

Edital de Premiação nº 02/2024 Prêmio de Reconhecimento Cultural Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Pariconha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2024 - Prêmio de Reconhecimento Cultural para Agentes Culturais - Prêmio. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 126/2024, pela Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1. OBJETO

O objeto deste edital é selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio de premiações culturais para as “Demais Áreas Culturais” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pariconha-AL, observadas as categorias aqui descritas.

- 1.1.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

- 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 34.043,97** (trinta e quatro mil e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) dividido na forma do no item 9.
- 2.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.0991.13.392.0006.2029 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

- 2.3.** As premiações docorrentes do presente edital poderão sofrer dedução dos impostos legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

incidindo sobre o valor bruto, de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

- 2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) ou (Pessoa Jurídica ou Coletivo) com residência/sede no Município de Pariconha-AL há pelo menos 02 (dois) anos.
- 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
 - 3.2.1. Pessoa Física;
 - 3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);
 - 3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
 - 3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
 - 3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:
 - 4.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - 4.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - 4.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - 4.1.4. Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.
- 4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

5. COTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

- 5.1.** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - 5.1.1.** No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
 - 5.1.2.** No mínimo 10% para pessoas indígenas; e
- 5.2.** Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.
- 5.3.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.4.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
 - 5.6.1.** Pessoas negras (pretas e pardas); e
 - 5.6.2.** Pessoas indígenas.
- 5.7.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8.** Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 5.9.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
 - 5.9.1.** Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - 5.9.2.** Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - 5.9.3.** Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 5.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **25 de outubro a 08 de novembro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O proponente deve realizar sua inscrição de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer.

- 7.2. O proponente deverá apresentar presencialmente em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:

7.2.1. Formulário de inscrição - Anexo I;

7.2.2. Currículo do Proponente - Anexo II;

7.2.3. Declaração de Impedimentos - Anexo IV;

7.2.4. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;

7.2.5. Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo VI);

7.2.6. Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;

7.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

7.2.8. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.9. Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pariconha-AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;

7.2.10. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

- 7.3. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta.

- 7.4. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

- 7.5. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.

- 7.6. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias deste edital.

- 7.7. O candidato que apresentar mais uma inscrição só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam.

- 7.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

- 7.9. As inscrições deste edital são gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

7.10. O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, que estará a disposição dos proponentes.

7.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital possui valor total de de **R\$ 34.043,97** (trinta e quatro mil e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

8.2. Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

a) **FAIXA A:** 34 prêmios de R\$ 1.001,29 (Um mil e um reais e vinte e nove centavos) cada;

8.3. FAIXA A

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 2 (dois) anos de atuação e relevância comprovada na área de arte e cultura em Pariconha-AL, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

9. Distribuição de Vagas e Valores

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Faixa A	7	4	23	34	1.001,29	34.043,97

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

10.1.1. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e

10.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pariconha-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

11.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão designada por portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

11.3. Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

11.3.1. Tenham interesse direto na matéria;

11.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

11.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

11.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de seleção.

11.7. Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

11.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Pariconha-AL.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Premiação		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância Relevância da pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.	50
B	Tempo de atuação Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios: - Tempo de atuação superior a 20 anos = 15 (quinze) pontos - Tempo de atuação entre 10 a 20 anos = 12 (doze) pontos - Tempo de atuação entre 06 a 10 anos = 8 (oito) pontos - Tempo de atuação entre 01 a 05 anos = 5 (cinco) pontos	15
C	Transmissão e continuidade do saber Este item vale 10 (dez) pontos. Avalia se a pessoa contemplada transmite seus saberes para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineiras. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo 5 (cinco) pontos. As comprovações deverão se dar por meio de	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

	listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.	
D	Histórico cultural Avalia se a pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta (nos casos em que houver) têm atuação cultural coerente com a natureza da proposta. Tempo de atuação	25

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumuláveis*

Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
E	Proponentes Idosos	2,5
F	Proponentes do gênero feminino	2,5
G	Proponentes Povos Tradicionais	2,5
H	Proponentes com deficiência	2,5

Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumuláveis*

Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social .	5

12.1. A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos.

12.2. Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente

12.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

12.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Pariconha-AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
- e) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 - III. Que se encontre em situação de rua.
- f) Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

13.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - I. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
 - II. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
 - III. Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscrição do MEI.
 - IV. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

13.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.

13.1.5. Os recursos de que trata o item 13.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos, em formulário padrão, anexo VIII, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

- 13.1.6.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.1.7.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

14. ASSINATURA DO RECIBO

- 14.1.** Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

15. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	25 de outubro a 08 de novembro de 2024
Análise de mérito	11 e 12 de novembro de 2024
Resultado preliminar	13 de novembro de 2024
Interposição de recursos	14 a 18 de novembro de 2024
Resultado final	19 de novembro de 2024
Periodo de habilitação	20 a 22 de novembro de 2024
Análise da habilitação e resultado	25 de novembro de 2024
Interposição de recurso	26 a 28 de novembro de 2024
Análise do recurso e resultado final	29 de novembro de 2024
Homologação do resultado definitivo	29 de novembro de 2024
Período de Pagamento	02 a 13 de dezembro de 2024

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.2.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
- 16.3.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 16.4.** O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site Pariconha.al.gov.br.
- 16.5.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultpariconha@gmail.com
- 16.6.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Pariconha-AL.
- 16.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

- 16.8.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pariconha-AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.9.** O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 16.10.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em demais regramentos aplicáveis.
- 16.11.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
- 16.12.** Compõem este edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
 - b) Anexo II – Currículo do Proponente;
 - c) Anexo III – Declaração de Impedimentos;
 - d) Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
 - e) Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
 - f) Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;
 - g) Anexo VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados
 - h) Anexo VIII – Formulário de Recurso

Pariconha-AL, 23 de outubro de 2024.

ITALLO VIEIRA

BRANDAO:0645261

3430

Assinado de forma digital

por ITALLO VIEIRA

BRANDAO:06452613430

ITALLO VIEIRA BRANDÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) EDITAL 02/2024

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG: Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária

() Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:

() Branca () Preta

() Parda

() Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Física () Auditiva

() Intelectual () Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
E-mail:
Telefone:
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim. Qual?
<input type="checkbox"/> Pessoa negra
<input type="checkbox"/> Pessoa indígena
<input type="checkbox"/> Desconcentração Geográfica
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não Binária
<input type="checkbox"/> Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Auditiva
<input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla
<input type="checkbox"/> Visual
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quanto tempo de atuação cultural?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

(Comprovar com fotos, vídeos, matérias de jornais, publicações etc)

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais? () Sim () Não

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais? () Sim () Não

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? () Sim () Não

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? () Sim () Não

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? () Sim () Não

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade? () Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

ANEXO II - CURRÍCULO DO PROPONENTE
EDITAL 02/2024

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
EDITAL 02/2024

EDITAL 02/2024	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROponente:	CPF/CNPJ
PROJETO:	
<p>Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;ii. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;iii. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);iv. Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL 02/2024

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____, na presente data, relativa ao Edital de
Premiação Cultural, Edital nº 02/2024.

Pariconha-Alagoas, ___ de _____ de 2024,

NOME

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL 02/2024**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pariconha-Alagoas, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS
EDITAL 02/2024**

PROPONENTE:	
CPF:	
<ol style="list-style-type: none">1. A Secretaria Municipal de Cultura de Pariconha-AL deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração pública ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente.4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinCnº 06, de 23 de agosto de 2023.5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.	
Local e Data	Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL 02/2024

Eu, _____, brasileiro ou estrangeiro, estado civil _____, RG _____, CPF, _____, proponente do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no **EDITAL DE PREMIAÇÃO N 02/2024**, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS:

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO:

REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data. _____

Assinatura